



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Juara**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n.º 003/2005**

Fixa para o exercício de 2005, a data de vencimento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará, e dá outras providências.

O Senhor Oscar Martins Bezerra, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 151 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 2001, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 0053/83 de 25 de novembro de 1.983;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** O lançamento e a arrecadação da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2.º** - O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 30 de março de 2005.

**Art. 3.º** - O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa e juro de mora, de conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2005.

  
**Oscar Martins Bezerra**  
Prefeito Municipal